



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-CE Nº 081/2017

Aprova Parecer Conclusivo que pugna pela penalidade suspensão e censura pública.

Processo Ético nº 018/2013

Conselheira Relatora: Dra. Regina Cláudia Furtado Maia

Denunciada:

Denunciante: Fiscalização Coren-CE.

Denúncia:

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético nº. 018/2013.

DECIDE na 500ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 30 de maio de 2017, por votação de seus conselheiros, aprovar o parecer da Conselheira Relatora que pugna pela penalidade de suspensão do exercício profissional de Enfermeagem por quinze dias, cumulada com censura pública em desfavor da

Fortaleza, 30 de maio de 2017.


Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
Presidente


Dra. Regina Cláudia Furtado Maia
Conselheira Relatora



COREN-CE